



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 06/2024, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EVENTUAL DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM (DTM) DE MÓDULOS NOS ARQUIVOS DESLIZANTES MECÂNICOS E ELETROMECAÂNICOS DA PGE-RJ, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MKR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PARA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 06/2024, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo **SEI-140001/052203/2022** e no edital de Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 28/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento a retificação da Cláusula Quinta do Contrato PGE-RJ nº. 06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica retificada, em razão de erro material, a natureza de despesa indicada na tabela constante da Cláusula Quinta, do Contrato nº. 06/2024, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.17	1.501.230/1.753.232/	2024NE00331
	3.3.90.30.11	2.501.230/2.753.232	2024NE00332
			2024NE00333

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, agosto de 2024

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 23/08/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80890299** e o código CRC **0E96FE72**.

Referência: Processo nº SEI-140001/052203/2022

SEI nº 80890299